



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 464/99

ESTABELECE O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL NR. 19/98.

O Senhor JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsidio mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional Nr. 19/98, correspondente ao período de janeiro a Dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, no valor de R\$ 2.520,84 (dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Estabelece ainda, o subsidio mensal do Vice-Prefeito no valor correspondente de R\$ 403,61 (quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

Publicado em 18/01/99

Jerezinha A. V. Pires
Chefe de Gabinete